



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



Lei Municipal Nº. 479, de 06 de dezembro de 2023.

Altera dispositivos de leis municipais reguladoras da atividade do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 33 da Lei Municipal nº. 158, de 26 de junho de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33. A Presidência do Conselho Tutelar será escolhida pelos seus pares, na sessão de posse dos Conselheiros, realizada no dia 10 de janeiro do ano de posse eleitos, sessão esta a ser presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, elegendo-se simultaneamente os titulares para os 2 (dois) biênios do mandato, em votação aberta.

§ 1º. Ao Presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA caberá presidir os trabalhos do Conselho, com as seguintes atribuições conexas:

- I. Convocar e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar e representá-lo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em todas as sessões por este convocadas;
- II. Estabelecer a pauta das sessões da Diretoria do CTCA, conjuntamente com o colegiado deste, fixando as prioridades das ações e projetos;
- III. Presidir o Conselho, proferindo voto de qualidade nos casos de empate;
- IV. Representar o CTCA nos atos públicos, bem como em atos judiciais e extrajudiciais;
- V. Solicitar, mediante prévia aprovação do Conselho, através de ofício à Chefia do Poder Executivo, meios para a melhoria do funcionamento do colegiado;
- VI. Organizar as escalas de trabalho do colegiado, mantendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ciente das mesmas mensalmente, mediante envio oficial das escalas;
- VII. Assinar todas as resoluções do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA, encaminhando-as a quem de direito;
- VIII. Designar comissões, compostas de no mínimo 3 membros, para fins específicos, com prazo determinado, na forma da Lei;
- IX. Outras atribuições que lhes designar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentro da política municipal de atenção às crianças e aos adolescentes.

§ 2º. A Presidência será exercida por um membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA, por um período de 2 (dois) anos, não sendo a permitida recondução de um mesmo Conselheiro à presidência dentro de um mesmo mandato.

§ 3º. Será eleito conjuntamente com o Presidente um membro Vice-Presidente, que substituirá o primeiro em suas ausências ou impedimentos temporários, bem como comparecerá às reuniões de Diretoria do CTCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assessorando o Presidente em todos os seus atos.

§ 4º. O Presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA perceberá um subsídio acrescido 50% (cinquenta por cento) daquele percebido pelos demais membros do Conselho Tutelar para o exercício da direção dos trabalhos do colegiado.

§ 5º. As candidaturas à Presidência e Vice-presidência para os 2 (dois) biênios, em chapa conjunta, deverão ser registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma escrita, até o dia 20 de dezembro do ano anterior à posse.

§ 6º. Em caso de desistência ou renúncia de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA, nova eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em período não superior a 30 (trinta) dias do ato de desistência ou renúncia ao mandato.

§ 7º. O resultado da eleição para presidência do CTCA será homologado pela Chefia do Poder Executivo mediante Decreto em 3 dias úteis após sua realização.”

Art. 2º. Ficam acrescidos os parágrafos 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 16 da Lei Municipal nº. 300, de 30 de março de 2015, com a seguinte redação:

“§8º. Fica autorizada a desincompatibilização remunerada de membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA para concorrer a cargos eletivos nos poderes Executivo e Legislativo, desde que no âmbito do município de Barra de Santana, obedecidos os prazos do calendário eleitoral disciplinado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 9º. Caso a desincompatibilização incorra sobre membro no exercício do mandato de Presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA, deixará o mesmo de perceber o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio durante o afastamento, acréscimo este que passará a ser pago ao membro que assumir a presidência do colegiado em sua ausência.

§ 10º. Fica vedado o uso de qualquer estrutura do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA de forma a favorecer à candidatura de seu membro licenciado a cargos eletivos para os poderes Executivo e Legislativo, sob as penas da Lei.

§ 11º. Em caso de vitória nas eleições para as quais concorrer, o Conselheiro terá prazo até o dia 20 de dezembro do ano anterior ao de sua posse para oficializar a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar, que será definitiva e homologada até 31 de dezembro.”

Art. 2º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao art. 34 da Lei Municipal nº. 300, de 30 de março de 2015, com a seguinte redação:

“§ 1º. A Chefia do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH, e a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terão prazo até 30 de novembro no ano do pleito eleitoral para realizar a cerimônia de diplomação e nomeação dos eleitos e suplentes – esta última com efeitos para 10 de janeiro do ano subsequente – e deverão realizar o processo de formação inicial ao longo do mês de dezembro que antecede à posse no cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

§ 2º. A formação inicial de que trata o parágrafo anterior é obrigatória para todos os eleitos e suplentes, sendo a participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total também obrigatória para posse no cargo, mesmo aquela provisória a ser exercida por um suplente do Conselho Tutelar.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 480, de 06 de dezembro de 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra de Santana/PB para o exercício de 2024 (LOA) e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



A **Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BARRA DE SANTANA, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 50.370.810,00** (cinquenta milhões trezentos e setenta mil oitocentos e dez reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – Receitas da Administração Direta		%
Receitas Correntes	42.043.942,00	83,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.138.300,00	2,26
Contribuições	328.000,00	0,65
Receita Patrimonial	479.100,00	0,95
Transferências Correntes	40.093.542,00	79,60
Outras Receitas Correntes	5.000,00	0,01
Receitas de Capital	12.220.000,00	24,26
Alienação de Bens	100.000,00	0,20
Transferências de Capital	12.120.000,00	24,06
Deduções	3.893.132,00	7,73
Transferências Correntes	3.893.132,00	7,73
Total	50.370.810,00	
1 – Intraorçamentário	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta	50.370.810,00	100,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Despesas da Administração Direta		%
Despesas Correntes	34.646.708,00	68,78
Pessoal e Encargos Sociais	20.089.292,00	39,88
Juros e Encargos da Dívida	4.500,00	0,01
Outras Despesas Correntes	14.552.916,00	28,89
Despesas de Capital	15.354.102,00	30,48
Investimentos	14.369.102,00	28,53
Inversões Financeiras	75.000,00	0,15
Amortização da Dívida	910.000,00	1,81
Reserva de Contingência	370.000,00	0,73
Reserva de Contingência	370.000,00	0,73
Total	50.370.810,00	
1 – Intraorçamentário	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta	50.370.810,00	100,00

Despesa por Unidade Orçamentária			
I – Despesas da Administração Direta			
Código	Descrição	Valor (em R\$)	%
01.010	Câmara Municipal	1.500.000,00	2,98
02.020	Secretaria de Administração	1.233.000,00	2,45
02.030	Secretaria de Planejamento e Finanças	2.589.530,00	5,14
02.040	Secretaria de Educação	18.203.410,00	36,14
02.050	Secretaria de Saúde	1.118.502,00	2,22
02.060	Fundo Municipal de Saúde	10.401.232,00	20,65
02.070	Secretaria de Infraestrutura	5.387.500,00	10,70
02.090	Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	236.998,00	0,47

02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.849.200,00	3,67
02.110	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	3.550.968,00	7,05
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	2.028.500,00	4,03
02.130	Controladoria Geral do Município	80.000,00	0,16
02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	577.270,00	1,15
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	495.700,00	0,98
02.160	Gabinete da Prefeita	735.000,00	1,46
02.170	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	14.000,00	0,03
09.999	Reserva de Contingência	370.000,00	0,73
Total		50.370.810,00	
1. Intraorçamentário		0,00	0,00
2. Total Geral da Administração Direta		50.370.810,00	100,00

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, podendo abrir créditos suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e da LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 06 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 481, de 15 de dezembro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 387.244,51** (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Rubrica: 04 122 2001 2002 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 46.500,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 6.335,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 24.500,00

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 19.600,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.914,41

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Rubrica: 28 845 0001 0004 - Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa

3390.47 99 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 3.556,60

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Rubrica: 04 123 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 38.110,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.070 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 15 451 1004 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 11.886,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 56.280,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de

Repartições de Receitas

02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Rubrica: 08 244 1003 2044 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.520,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 244 1003 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 8.944,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 46.380,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rubrica: 04 122 1004 2061- Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 24.051,25

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.120 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Rubrica: 04 122 1004 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 27.870,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.130 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rubrica: 04 032 2001 2072 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 5.100,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.140 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E GESTÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Rubrica: 04 122 2001 2079 Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 7.200,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 16.470,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 122 2001 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.960,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 5.545,00

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



3390.30 – Material de Consumo.....R\$
5.734,91

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
4.500,00

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$
3.168,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$
8.500,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$
6.071,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
2.000,90

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos por excesso de arrecadação, caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 387.244,51** (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

02.010 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Rubrica: 04 122 2001 2002 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$
46.500,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$
6.335,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$
24.500,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$
19.600,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
5.914,41

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Rubrica: 28 845 0001 0004 - Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa

3390.47 99 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$
3.556,60

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Rubrica: – 04 123 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
38.110,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.070 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 15 451 1004 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$
11.886,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
56.280,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Rubrica: 08 244 1003 2044 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
10.520,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 244 1003 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$
8.944,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
46.380,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rubrica: 04 122 1004 2061- Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$
24.051,25

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.120 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Rubrica: 04 122 1004 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



27.870,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.130 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rubrica: 04 032 2001 2072 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.100,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.140 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E GESTÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Rubrica: 04 122 2001 2079 Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 7.200,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 16.470,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 122 2001 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.960,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 5.545,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.734,91

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.168,00

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 8.500,00

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 6.071,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,90

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 387.244,51** (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

FONTES DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes Recursos não vinculados da compensação de impostos e Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Barra de Santana, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 45, de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre período de recesso administrativo entre os anos de 2023 e 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das repartições públicas municipais no período das festividades atinentes à transição do ano civil de 2023 para o ano civil de 2024, entre comemorações tanto de caráter cívico quanto de caráter religioso;

CONSIDERANDO a antecedência necessária à demarcação do recesso cogente para fechamento e reorganização dos órgãos da gestão para o estabelecimento de programas e metas visando o ano vindouro, esclarecendo à população para que busque tempestivamente os serviços de que necessitar antes de suas paradas provisórias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a atribuição da chefia do Poder Executivo para organizar os serviços internos das repartições criadas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido um **RECESSO** dos serviços de natureza comum da Prefeitura Municipal de Barra de Santana no período entre 26 de dezembro de 2023 e 05 de janeiro de 2024.

§ 1º. Ficam excluídas da presente determinação as unidades que funcionam em regime de atenção permanente à saúde da municipalidade, que atuam em regime de plantão, e desta forma permanecerão, bem como os serviços de limpeza urbana e rural e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN, sendo que esta última funcionará em expediente interno.

§ 2º. No período em tela, ficam suspensos os prazos processuais que correm na esfera administrativa municipal, em quaisquer de suas instâncias ou organismos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



§ 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEFIN poderá realizar a escalação excepcional de servidores para o fechamento das atividades de sua alçada e os movimentos relativos ao balancete mensal do mês de dezembro de 2023 no período estipulado para o recesso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 149/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MAURÍLIO VIEIRA DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, bem como da função comissionada de **Coordenador da Defesa Civil** do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 150/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora efetiva **GIERLAINE SILVA PEREIRA** das funções relativas ao cargo de **Secretária Municipal Adjunta de Agropecuária e Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de homônima da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 151/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os atos de nomeação das equipes de gestão escolar em razão do resultado do Processo Seletivo SEMEC nº. 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de ofício, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão que atuavam na gestão das escolas municipais de educação básica, lotados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB a seguir elencados:

- I. ALBANISA DA SILVA BARBOSA
- II. ALBENIZI OLIVEIRA DA SILVA FELIPE
- III. ANA NERY SANTOS ALMEIDA MOURA
- IV. AYLALANY MACEDO SILVA
- V. DIANA GAUDÊNCIO BARBOSA
- VI. ELIZÂNGELA VIEIRA DE SOUSA
- VII. GENIELYSON PEREIRA SILVA
- VIII. LARISSA BARRETO DA SILVA BARBOSA
- IX. LUCIANA MARIA ARRUDA COSTA
- X. MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA
- XI. RAYSSA BARBOSA DE ANDRADE
- XII. SUÊNIA AGUIAR BARBOSA
- XIII. VANUSA LUCENA DE ANDRADE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 152/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSÉ DE ARIMATEIA ALMEIDA JÚNIOR** das funções relativas ao cargo de **Assessor Jurídico**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 153/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ADRIANO NILO PEREIRA** das funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULT da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 154/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ÂNGELO RONCALY ARAÚJO BEZERRA** das funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas – SETRAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 155/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ELIMAGUINA SOUSA DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 156/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ERIVALDO DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 157/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **GILEIDE BARBOSA** das funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 158/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JACÓ BARBOSA DE SOUSA** das funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 159/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **LUANA DOS SANTOS CARLOS** das funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 160/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MÁRCIO DA SILVA BARBOSA** das funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 161/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **VERÔNICA BARRETO DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, responsável pela Supervisão e Visitação do Programa Criança Feliz – PCF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 162/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **MARCELA PEREIRA DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 163/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **VANUZA DOS SANTOS SILVA** das funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 164/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA** das funções relativas ao cargo de **Gerente Executiva da Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 165/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **MARIA DE LOURDES COSTA** das funções relativas ao cargo de **Gerente Executiva de Vigilância Socioassistencial**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 166/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ROSILDA BARRETO DE FIGUEIREDO BEZERRA** das funções relativas ao cargo de **Gerente Executiva de Ações de Defesa e Proteção da Cidadania**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 167/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **SHEYLA TASSIELLY DE ALENCAR SILVA** das funções relativas ao cargo de **Gerente Executiva do Departamento de Benefícios Socioassistenciais**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 168/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **VALDILENI DA SILVA BARBOSA** das funções relativas ao cargo de **Gerente Executiva da Proteção Social Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 169/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **VÍTOR EDUARDO BEZERRA** das funções relativas ao cargo de **Gerente Executivo de Gestão do Trabalho e Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 170/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido e em razão de aposentadoria, a servidora efetiva **JOSEFA FERREIRA DE MACEDO** das funções relativas ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, titular da matrícula funcional nº. 301.361-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **MARIA EDUARDA FRANÇA DE ANDRADE** das funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ARYLURDES BARBOSA DE QUEIROZ** das funções relativas ao cargo de **Assessora Técnica**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,
em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 52/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre os regramentos para Estudo Técnico Preliminar no âmbito do município de Barra de Santana/PB e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP na fase de planejamento das licitações no âmbito deste Município, relativamente aos órgãos e entidades vinculados ou controlados direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 4º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- I – que resultem em contratos corporativos do Município;
- II – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
- III – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou pela entidade requisitante;
- IV – de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
- V – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, nos termos do art. 3º do Decreto nº 17.726, de 5 de outubro de 2021, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;
- VI – de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto processos de credenciamento;
- VII – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- VIII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX – internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- X – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- XI – para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º. Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante a edição de nova norma regulamentadora, oriunda do Poder Executivo.

§ 2º. A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o caput será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º. Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º. Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o

mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º. Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º. Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas por setor técnico competente.

§ 7º. Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 5º. O ETP conterá os seguintes elementos:

- I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
- III – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
 - b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
 - c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
 - e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
 - f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
 - g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;
- V – descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- VI – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
- VII – estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX – apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
- X – demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



XII – descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º. O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º. Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º. Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 6º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação do instrumento previsto neste decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

O Município de Barra de Santana-PB, por meio da Prefeita Constitucional, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação Homologação e Extrato De Contrato do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, publicado em: Diário Oficial do Estado da Paraíba datado em 25/11/2023, Pág. 43; Jornal a União datado em 25/11/2023, Pág. 25; Justificativa: A empresa vencedora não assinou o contrato. Barra de Santana - PB, 18 de Dezembro de 2023, CACILDA FARIAS LOPES.

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023**, que objetiva: **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONSTA O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PP 00037/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB; RATIFICADO o correspondente procedimento em favor de: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - R\$ 64.710,00. Barra de Santana - PB, 21 de Dezembro de 2023. CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONSTA O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PP 00037/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00037/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB. DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.040 Secretaria Municipal de Educação - 12 365 2021 Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30% - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - 12 361 1002 2010 Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30% - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - 12 361 1002 2010 Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30% - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até 19/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04401/2023 - 21.12.23 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - R\$ 64.710,00.

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03301/2023 - DM **SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. CT Nº 03302/2023 - DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA:** 29.12.23.

Decreto nº
0044/2023

Em, 1 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0445, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.819.474,34 (Um Milhão, Oitocentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política					
04	122	2001	2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política	
0000021	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	2.500,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.500,00
02.020 Secretaria Municipal de Administração					
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000040	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.550,00
0000042	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.801,00
				Total da Ação	5.351,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.351,00
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças					
28	846	0001	0001	Pagamentos de Ações Judiciais	
0000051	3390.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	3.980,00
				Total da Ação	3.980,00
28	846	0001	0004	Contribuição ao PASEP	
0000058	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.954,00
				Total da Ação	11.954,00
04	123	2001	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças	
0000066	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	3.247,66
0000068	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	5.324,00
0000074	3390.93	99	15001000	Indenizações e Restituições	110,94
				Total da Ação	8.682,60
				Total da Unidade Orçamentária	24.616,00
02.040 Secretaria Municipal de Educação					

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE	
0000102 3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
0000103 3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.501,00
	Total da Ação	13.301,00
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000107 3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382.391,60
	Total da Ação	382.391,60
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%	
0000807 4490.52 99	15421030 Equipamentos e Material Permanente	132.015,50
	Total da Ação	132.015,50
12 361 1002 2014	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	
0000159 3390.30 99	15520000 Material de Consumo	9.115,30
	Total da Ação	9.115,30
12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000167 3390.39 99	15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.821,60
	Total da Ação	21.821,60
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0000171 3190.04 99	15001001 Contratação por Tempo Determinado	25.740,00
0000172 3190.11 99	15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	497.607,16
0000178 3390.30 99	15001001 Material de Consumo	57.985,00
0000181 3390.35 99	15001001 Serviços de Consultoria	2.531,00
0000182 3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.515,50
0000183 3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.500,00
	Total da Ação	621.878,66
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE	
0000193 3390.30 99	15500000 Material de Consumo	5.360,00
0000196 3390.39 99	15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.044,00
	Total da Ação	6.404,00
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000228 3190.04 99	15401070 Contratação por Tempo Determinado	3.898,00
0000230 3190.11 99	15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.596,18
	Total da Ação	115.494,18
	Total da Unidade Orçamentária	1.302.421,84
02.050	Secretaria Municipal de Saúde	
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000301 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.310,00
0000304 3390.91 99	15001002 Sentenças Judiciais	4.856,00
	Total da Ação	12.166,00
	Total da Unidade Orçamentária	12.166,00
02.060	Fundo Municipal de Saúde	

10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
0000328 3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	54.836,67
	Total da Ação	54.836,67
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
0000348 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.067,24
0000353 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	13.424,54
	Total da Ação	14.491,78
10 305 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
0000369 3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.471,00
0000761 3190.11 99	16040000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.384,00
0000376 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	1.610,00
	Total da Ação	35.465,00
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000401 3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.976,64
0000410 3390.36 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.660,00
	Total da Ação	31.636,64
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios	
0000429 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.050,00
	Total da Ação	4.050,00
10 122 1001 2084	Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Piso da Enfermagem	
0001912 3190.11 99	16050000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.511,54
	Total da Ação	89.511,54
	Total da Unidade Orçamentária	229.991,63
02.070	Secretaria de Infraestrutura	
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
0000458 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	38.524,00
0000462 3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	40,00
	Total da Ação	38.564,00
	Total da Unidade Orçamentária	38.564,00
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF	
0000581 3390.36 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
0000582 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.399,00
	Total da Ação	7.199,00
08 244 1003 2053	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB	
0000606 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	4.556,57
0000608 3390.36 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.654,00
	Total da Ação	6.210,57

08 244 1003 2054	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	
0000619 3390.30 99	16600000 Material de Consumo	12.434,00
0000623 3390.36 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.714,35
0000624 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.073,86
	Total da Ação	46.222,21
08 244 1003 2055	Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - FEAS	
0000630 3390.30 99	16610000 Material de Consumo	780,00
	Total da Ação	780,00
	Total da Unidade Orçamentária	60.411,78
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
0000684 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	3.155,00
0000687 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.375,00
0000688 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.382,64
	Total da Ação	44.912,64
	Total da Unidade Orçamentária	44.912,64
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	
13 392 1004 2069	Promoção de Festas Regionais	
0000728 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.830,00
	Total da Ação	12.830,00
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	
0000736 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.492,25
0000737 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
0000739 3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	96,00
	Total da Ação	11.088,25
27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto Amador	
0000746 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.932,76
	Total da Ação	4.932,76
13 392 2001 2083	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura	
0001908 3390.31 99	17150000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	10.816,50
	Total da Ação	10.816,50
	Total da Unidade Orçamentária	39.667,51
02.130	Controladoria Geral do Município	
04 032 2001 2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município	
0000755 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
	Total da Ação	1.200,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.200,00
02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
26 782 1004 2040	Recuperação de Estradas Vicinais e Malha Viária	
0000476 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.620,00
	Total da Ação	45.620,00

04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
0000490 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	2.402,78
0000492 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48,56
0000493 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.600,00
	Total da Ação	12.051,34
	Total da Unidade Orçamentária	57.671,34
	Total de Suplementações	1.819.474,34
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.819.474,34 (Um Milhão, Oitocentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), como segue:		
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	
04 122 2001 2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política	
0000017 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	33.050,05
0000022 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.100,00
0000027 3390.93 99	15001000 Indenizações e Restituições	431,85
	Total da Ação	56.581,90
04 122 2001 2003	Contribuições para Entidades Municipalistas	
0000029 3390.41 99	15001000 Contribuições	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
11 331 2001 2043	Incentivo à Geração de Emprego e Renda	
0000501 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	5.000,00
0000502 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
0000503 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0000504 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Total da Ação	45.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	106.581,90
02.020	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000033 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	1.500,00
0000039 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	1.050,00
0000044 3390.40 99	15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	9.401,00
	Total da Ação	11.951,00
	Total da Unidade Orçamentária	11.951,00
02.030	Secretaria de Planejamento e Finanças	
04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças	
0000061 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.616,60
	Total da Ação	24.616,60
	Total da Unidade Orçamentária	24.616,60
02.040	Secretaria Municipal de Educação	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



12 361 1002 1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos	
0000808	4490.51 99	15421030 Obras e Instalações 10.000,00
0000082	4490.51 99	15690000 Obras e Instalações 104.974,44
0000083	4490.51 99	15710000 Obras e Instalações 50.000,00
		Total da Ação 164.974,44
12 361 1002 1004	Aquisição de Transporte Escolar	
0000088	4490.52 99	15690000 Equipamentos e Material Permanente 149.867,00
		Total da Ação 149.867,00
12 365 1002 1005	Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche	
0000804	4490.51 99	15421030 Obras e Instalações 21.224,00
0000778	4490.51 99	15710000 Obras e Instalações 38.683,21
		Total da Ação 59.907,21
12 361 1002 1006	Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais	
0000092	4490.61 99	15001001 Aquisição de Imóveis 2.000,00
0000805	4490.61 99	15421030 Aquisição de Imóveis 25.488,05
0000093	4590.61 99	15001001 Aquisição de Imóveis 18.611,18
		Total da Ação 46.099,23
12 361 1002 1007	Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	
0000094	4490.51 99	15001001 Obras e Instalações 2.700,00
		Total da Ação 2.700,00
12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE	
0000096	3190.04 99	15001001 Contratação por Tempo Determinado 701,00
0000097	3190.11 99	15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.300,00
0000099	3190.16 99	15001001 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3,00
0000104	3390.92 99	15001001 Despesas de Exercícios Anteriores 500,00
		Total da Ação 2.504,00
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000106	3190.04 99	15401070 Contratação por Tempo Determinado 27.221,00
0000793	3190.04 99	15411070 Contratação por Tempo Determinado 10.800,00
0000794	3190.04 99	15421070 Contratação por Tempo Determinado 18.480,00
0000107	3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.898,00
0000109	3190.11 99	15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.196,16
0000795	3190.13 99	15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.960,00
0000111	3190.13 99	15421070 Obrigações Patronais 7.260,00
		Total da Ação 221.815,16
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%	
0000115	3190.11 99	15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.115,30
		Total da Ação 9.115,30
12 361 1002 2013	Manutenção da Secretaria de Educação	
0000150	3390.30 99	15001001 Material de Consumo 1.600,00
		Total da Ação 1.600,00

12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000160	3390.30 99	15001001 Material de Consumo 1.700,00
0000162	3390.30 99	15760000 Material de Consumo 1.500,00
0000163	3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 894,60
0000164	3390.36 99	15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
0000165	3390.36 99	15760000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
0000168	3390.39 99	15760000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.927,00
0000169	3390.47 99	15530000 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.500,00
		Total da Ação 26.521,60
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0000841	3390.93 99	15710000 Indenizações e Restituições 1.800,00
		Total da Ação 1.800,00
12 365 1002 2017	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	
0000191	3390.30 99	15520000 Material de Consumo 1.200,00
		Total da Ação 1.200,00
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE	
0000195	3390.36 99	15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.600,00
0000197	3390.47 99	15500000 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.600,00
		Total da Ação 5.200,00
12 366 1002 2019	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Apoio 30%	
0000202	3190.11 99	15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500,00
0000203	3190.13 99	15401030 Obrigações Patronais 1.600,00
		Total da Ação 3.100,00
12 366 1002 2020	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 70%	
0000212	3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.200,00
		Total da Ação 1.200,00
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%	
0000218	3190.13 99	15401030 Obrigações Patronais 427,00
0000219	3190.16 99	15401030 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 500,00
0000221	3390.30 99	15401030 Material de Consumo 666,00
0000222	3390.36 99	15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 722,50
0000223	3390.39 99	15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.531,00
0000225	4490.51 99	15421030 Obras e Instalações 16.200,00
0000226	4490.52 99	15401030 Equipamentos e Material Permanente 9.700,00
0000227	4490.52 99	15421030 Equipamentos e Material Permanente 1.800,00
		Total da Ação 32.546,50

12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000228	3190.04 99	15401070 Contratação por Tempo Determinado 35.000,00
0000802	3190.04 99	15421070 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
0000231	3190.13 99	15401070 Obrigações Patronais 5.900,00
0000232	3190.13 99	15421070 Obrigações Patronais 5.085,00
		Total da Ação 57.985,00
12 365 1002 2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA	
0000235	3390.30 99	15001000 Material de Consumo 1.300,00
		Total da Ação 1.300,00
12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
0000245	3190.04 99	15690000 Contratação por Tempo Determinado 800,00
0000246	3190.11 99	15690000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.100,00
0000247	3190.13 99	15690000 Obrigações Patronais 1.000,00
		Total da Ação 2.900,00
12 365 1002 2076	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	
0000811	3390.30 99	15001001 Material de Consumo 5.000,00
0000813	3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 760,00
0000812	3390.36 99	15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
0000814	3390.39 99	15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
		Total da Ação 10.760,00
12 362 1002 2077	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	
0000816	3390.30 99	15530000 Material de Consumo 600,00
0000819	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
0000821	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.044,00
		Total da Ação 3.644,00
12 365 1002 2078	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola (Profissionais da Educação 70% e Apoio a Educação 30%)	
0000823	3190.04 99	15401030 Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
0000822	3190.04 99	15401070 Contratação por Tempo Determinado 1.800,00
0000825	3190.11 99	15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.900,00
0000824	3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00
0000836	3190.11 99	15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.600,00
0000826	3190.11 99	15421070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000,00
0000828	3190.13 99	15401030 Obrigações Patronais 1.000,00
0000827	3190.13 99	15401070 Obrigações Patronais 2.000,00
0000837	3190.13 99	15411070 Obrigações Patronais 1.100,00
0000829	3390.30 99	15401030 Material de Consumo 1.000,00
0000830	3390.36 99	15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
0000831	3390.39 99	15401030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
0000832	4490.52 99	15401030 Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
		Total da Ação 23.400,00

Total da Unidade Orçamentária		830.139,44
02.050 Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000288	3190.04 99	15001002 Contratação por Tempo Determinado 1.599,00
0000289	3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.856,00
0000296	3390.30 99	15001002 Material de Consumo 4.520,00
0000299	3390.35 99	15001002 Serviços de Consultoria 1.161,00
0000300	3390.36 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30,00
		Total da Ação 12.166,00
Total da Unidade Orçamentária		12.166,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1001 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000314	4490.51 99	15001002 Obras e Instalações 14.000,00
0000315	4490.51 99	16010000 Obras e Instalações 36.084,67
0000316	4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente 28.976,64
0000317	4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00
		Total da Ação 149.061,31
10 302 1001 1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000320	4490.51 99	16010000 Obras e Instalações 30.985,00
0000905	4490.52 99	16010000 Equipamentos e Material Permanente 78.687,00
		Total da Ação 109.672,00
10 303 1001 1014	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
0000325	4490.51 99	16010000 Obras e Instalações 4.752,00
		Total da Ação 4.752,00
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
0000340	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 19.926,00
0000341	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.036,78
0000346	4490.52 99	16000000 Equipamentos e Material Permanente 1.610,00
		Total da Ação 28.572,78
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
0000896	3190.11 99	16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.330,00
0000349	3190.13 99	16000000 Obrigações Patronais 4.050,00
0000350	3190.16 99	16000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 402,00
0000351	3190.92 99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores 928,00
0000357	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.824,54
0000358	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.384,00
		Total da Ação 38.918,54
Total da Unidade Orçamentária		330.976,63



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



02.070 Secretaria de Infraestrutura			
15 451 1004 1020	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana		
0000444 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	60.015,50	
	Total da Ação	60.015,50	
26 782 1004 1022	Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros		
0000449 4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	38.524,00	
	Total da Ação	38.524,00	
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000452 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	37.000,00	
0000457 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	40,00	
0000846 4490.51 99	17040000 Obras e Instalações	8.000,00	
0000847 4490.52 99	17040000 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
0000470 4490.92 99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
0000471 4490.93 99	17000000 Indenizações e Restituições	1.000,00	
	Total da Ação	49.040,00	
15 752 1004 2041	Manutenção da Iluminação Pública		
0000478 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	18.000,00	
0000480 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.900,00	
0000482 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.400,00	
0000484 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	2.000,00	
	Total da Ação	46.300,00	
	Total da Unidade Orçamentária	193.879,50	
02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano			
08 244 1003 2044	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano		
0000506 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.400,00	
	Total da Ação	5.400,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.400,00	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2050	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000558 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	14.199,00	
0000559 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.452,86	
0000560 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	8.380,57	
0000563 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	580,00	
0000564 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	60,00	
0000567 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	720,00	
0000568 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.055,00	
	Total da Ação	79.447,43	
08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF		
0000574 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	4.750,00	
	Total da Ação	4.750,00	
08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000591 3390.14 99	16600000 Diárias - Civil	160,00	
0000594 3390.32 99	16600000 Material de Distribuição Gratuita	160,00	
0000596 3390.39 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.894,35	
0000598 3390.92 99	16600000 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
0000599 3390.93 99	16600000 Indenizações e Restituições	500,00	
	Total da Ação	3.214,35	
	Total da Unidade Orçamentária	87.411,78	
02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente			
20 606 1004 1027	Construção de Mercado de Produtores		
0000675 4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	14.880,00	
	Total da Ação	14.880,00	
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000680 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	2.990,00	
0000682 3190.92 99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	165,00	
0000693 3390.93 99	17000000 Indenizações e Restituições	1.475,00	
0000694 4490.30 99	15001000 Material de Consumo	624,00	
0000696 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	1.475,00	
	Total da Ação	6.729,00	
20 606 1004 2062	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		
0000698 3350.41 99	15001000 Contribuições	14.880,00	
	Total da Ação	14.880,00	
20 606 1004 2063	Apoio às Associações Rurais		
0000700 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	1.475,00	
0000701 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	1.475,00	
0000702 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.475,00	
	Total da Ação	4.425,00	
20 606 1004 2064	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000704 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	1.620,00	
	Total da Ação	1.620,00	
20 606 1004 2067	Manutenção do FMDRS		
0000711 3390.30 99	17010000 Material de Consumo	2.378,64	
	Total da Ação	2.378,64	
	Total da Unidade Orçamentária	44.912,64	
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
27 812 1004 1028	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva		
0000719 4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	12.494,00	
	Total da Ação	12.494,00	
13 392 1004 2069	Promoção de Festas Regionais		
0000724 3350.41 99	15001000 Contribuições	336,00	
0000726 3390.31 99	15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	842,76	
	Total da Ação	1.178,76	

04 122 1004 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
0000738 3390.41 99	15001000 Contribuições	96,00	
0000740 3390.92 99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	2.040,00	
0000741 3390.93 99	15001000 Indenizações e Restituições	1.500,00	
0000742 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	9.492,25	
	Total da Ação	13.128,25	
27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades com Desporto Amador		
0000747 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.050,00	
	Total da Ação	2.050,00	
23 695 1004 2080	Manutenção das Estruturas Turísticas do Município		
0000875 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.816,50	
	Total da Ação	10.816,50	
	Total da Unidade Orçamentária	39.667,51	
02.130 Controladoria Geral do Município			
04 032 2001 2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município		
0000749 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	2.900,00	
0000750 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.500,00	
0000751 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	1.200,00	
0000753 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	3.500,00	
	Total da Ação	74.100,00	
	Total da Unidade Orçamentária	74.100,00	
02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas			
26 782 2001 1029	Construção da Garagem Municipal		
0000850 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	23.111,34	
0000851 4490.51 99	17040000 Obras e Instalações	34.560,00	
	Total da Ação	57.671,34	
	Total da Unidade Orçamentária	57.671,34	
	Total de Anulações	1.819.474,34	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	1.819.474,34	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE

Decreto nº

0046/2023

Em, 15 de Dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 15 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 0445, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 387.244,51 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política			
04 122 2001 2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política		
0001913 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.500,00	
	Total da Ação	46.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	46.500,00	
02.020 Secretaria Municipal de Administração			
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0001930 3190.04 99	15020000 Contratação por Tempo Determinado	3.960,00	
0001914 3190.04 99	17110000 Contratação por Tempo Determinado	6.335,00	
0001931 3190.11 99	15020000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.545,00	
0001915 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.500,00	
0001932 3390.30 99	15020000 Material de Consumo	5.734,91	
0001916 3390.30 99	17110000 Material de Consumo	19.600,00	
0001933 3390.39 99	15020000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	
0001917 3390.39 99	17110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.914,41	
	Total da Ação	76.089,32	
	Total da Unidade Orçamentária	76.089,32	
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças			
28 846 0001 0004	Contribuição ao PASEP		
0001918 3390.47 99	17110000 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.556,60	
	Total da Ação	3.556,60	
04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
0001919 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.110,00	
	Total da Ação	38.110,00	
	Total da Unidade Orçamentária	41.666,60	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



Em, 15 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Decreto nº
0047/2023

02.050	Secretaria Municipal de Saúde			
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
0001934 3190.04 99	15020000 Contratação por Tempo Determinado	3.168,00		
0001935 3390.30 99	15020000 Material de Consumo	3.119,34		
0001936 3390.39 99	15020000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
	Total da Ação	8.287,34		
	Total da Unidade Orçamentária	8.287,34		
02.070	Secretaria de Infraestrutura			
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura			
0001920 3190.04 99	17110000 Contratação por Tempo Determinado	11.886,00		
0001921 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.280,00		
	Total da Ação	68.166,00		
	Total da Unidade Orçamentária	68.166,00		
02.090	Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano			
08 244 1003 2044	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano			
0001922 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.520,00		
	Total da Ação	10.520,00		
	Total da Unidade Orçamentária	10.520,00		
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2050	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			
0001923 3190.04 99	17110000 Contratação por Tempo Determinado	8.944,00		
0001924 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.380,00		
	Total da Ação	55.324,00		
	Total da Unidade Orçamentária	55.324,00		
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente			
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			
0001925 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.051,25		
	Total da Ação	24.051,25		
	Total da Unidade Orçamentária	24.051,25		
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
0001926 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.870,00		
	Total da Ação	27.870,00		
	Total da Unidade Orçamentária	27.870,00		
02.130	Controladoria Geral do Município			
04 032 2001 2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município			
0001927 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.100,00		
	Total da Ação	5.100,00		
	Total da Unidade Orçamentária	5.100,00		
02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas			

04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas			
0001928 3190.04 99	17110000 Contratação por Tempo Determinado	7.200,00		
0001929 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.470,00		
	Total da Ação	23.670,00		
	Total da Unidade Orçamentária	23.670,00		
	Total de Suplementações	387.244,51		

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º dest Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, d Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 387.244,51 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0475, de 22 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.038.167,84 (Dois Milhões, Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política

04 122 2001 2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política			
0001913 3190.11 99	17110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.501,55		
0000023 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.572,44		
	Total da Ação	18.073,99		
	Total da Unidade Orçamentária	18.073,99		

02.020 Secretaria Municipal de Administração

04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
0000843 3190.13 99	17040000 Obrigações Patronais	9.571,53		
0000040 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.949,00		
0000042 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,27		
	Total da Ação	15.520,80		
	Total da Unidade Orçamentária	15.520,80		

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

28 846 0001 0004	Contribuição ao PASEP			
0000058 3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	25.490,56		
	Total da Ação	25.490,56		
04 123 2001 2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças			
0000066 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	2.851,10		
0000068 3390.35 99	15001000 Serviços de Consultoria	8.650,00		
	Total da Ação	11.501,10		

04 126 2001 2007	Manutenção do SIAFIC			
0000080 3390.40 99	15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.095,00		
	Total da Ação	1.095,00		
	Total da Unidade Orçamentária	38.086,66		

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE			
0000103 3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	599,00		
	Total da Ação	599,00		

12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%			
0000107 3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173.092,75		
0000110 3190.13 99	15401070 Obrigações Patronais	31.015,70		
	Total da Ação	204.108,45		

12 361 1002 2014	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			
0000159 3390.30 99	15520000 Material de Consumo	9.900,00		
	Total da Ação	9.900,00		

12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			
0000167 3390.39 99	15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.011,00		
	Total da Ação	21.011,00		

12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			
0000171 3190.04 99	15001001 Contratação por Tempo Determinado	8.847,15		
0000172 3190.11 99	15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.887,10		
0000173 3190.13 99	15001001 Obrigações Patronais	21.665,65		
0000178 3390.30 99	15001001 Material de Consumo	45.032,41		
0000182 3390.36 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700,00		
0000183 3390.39 99	15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.199,36		
	Total da Ação	347.331,67		

12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE			
0000193 3390.30 99	15500000 Material de Consumo	4.077,45		
0000196 3390.39 99	15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.541,70		
	Total da Ação	9.619,15		

12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%			
0000228 3190.04 99	15401070 Contratação por Tempo Determinado	1.382,40		
0000229 3190.11 99	15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.613,00		
	Total da Ação	11.995,40		

12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE			
0000256 3390.39 99	15690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.793,00		
	Total da Ação	133.793,00		
	Total da Unidade Orçamentária	738.357,67		

02.050 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
0000295 3390.14 99	15001002 Diárias - Civil	140,00		
0000301 3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.611,21		
0000304 3390.91 99	15001002 Sentenças Judiciais	3.456,00		
	Total da Ação	5.207,21		
	Total da Unidade Orçamentária	5.207,21		

02.060 Fundo Municipal de Saúde

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



10	301	1001	2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
0000328	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	97.980,95
0000329	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.347,40
0000759	3190.11	99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.109,62
0000330	3190.13	99	16000000	Obrigações Patronais	11.996,58
0000335	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	86.508,42
0000336	3390.31	99	16000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	40.613,00
0000345	3390.93	99	16000000	Indenizações e Restituições	1.579,15
				Total da Ação	284.135,12
10	302	1001	2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
0000348	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.798,66
0000353	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	107.840,53
0000900	3390.39	99	16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.166,00
				Total da Ação	165.805,19
10	305	1001	2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
0000368	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.270,00
0000761	3190.11	99	16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.142,00
0000382	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355,98
				Total da Ação	35.767,98
10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000401	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.575,68
0000410	3390.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.969,00
0000411	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.545,00
				Total da Ação	157.089,68
10	302	1001	2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios	
0000425	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	2.798,75
0000428	3390.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.789,00
0000429	3390.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.205,00
				Total da Ação	13.792,75
10	122	1001	2084	Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Piso da Enfermagem	
0001911	3190.04	99	16050000	Contratação por Tempo Determinado	5.916,00
0001912	3190.11	99	16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.629,98
				Total da Ação	65.545,98
				Total da Unidade Orçamentária	722.136,70

02.070 Secretaria de Infraestrutura

15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
0000453	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.486,40
0000458	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	39.510,07
0000460	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.980,80
				Total da Ação	80.977,27
15	752	1004	2041	Manutenção da Iluminação Pública	
0000483	3390.39	99	17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.998,00
				Total da Ação	16.998,00
				Total da Unidade Orçamentária	97.975,27
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	244	1003	2051	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF	
0000575	3190.11	99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.940,90
0000576	3190.13	99	16600000	Obrigações Patronais	2.185,49
0000579	3390.14	99	16600000	Diárias - Civil	65,00
0000580	3390.30	99	16600000	Material de Consumo	4.867,22
0000581	3390.36	99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
0000582	3390.39	99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	677,02
				Total da Ação	19.535,63
08	244	1003	2052	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
0000586	3190.04	99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	3.170,00
0000587	3190.11	99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.647,00
0000588	3190.13	99	16600000	Obrigações Patronais	1.732,20
0000592	3390.30	99	16600000	Material de Consumo	1.258,00
				Total da Ação	10.807,20
08	244	1003	2054	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	
0000619	3390.30	99	16600000	Material de Consumo	24.971,59
0000623	3390.36	99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.150,00
0000624	3390.39	99	16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
				Total da Ação	49.621,59
08	244	1003	2055	Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - FEAS	
0000630	3390.30	99	16610000	Material de Consumo	2.535,98
0000633	3390.39	99	16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374,56
				Total da Ação	2.910,54
08	243	1003	2056	Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ	
0000637	3190.11	99	16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.190,00
0000638	3190.13	99	16600000	Obrigações Patronais	1.371,85
				Total da Ação	7.561,85
				Total da Unidade Orçamentária	90.436,81

02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

04	122	1004	2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
0000679	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.424,90
0000684	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	9.379,66
0000688	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.594,81
				Total da Ação	54.399,37
				Total da Unidade Orçamentária	54.399,37
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude				
04	122	1004	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	
0000730	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.605,22
0000735	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	560,34
0000736	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
0000737	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154,00
				Total da Ação	12.019,56
				Total da Unidade Orçamentária	12.019,56
02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas				
26	782	1004	2040	Recuperação de Estradas Vicinais e Malha Viária	
0000476	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.935,00
				Total da Ação	46.935,00
04	122	2001	2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
0000490	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	2.874,92
0000492	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0000493	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.202,88
				Total da Ação	13.077,80
				Total da Unidade Orçamentária	60.012,80
				Total de Suplementações	1.852.226,84

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.038.167,84 (Dois Milhões, Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), como segue:

02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política				
04	122	2001	2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política	
0000017	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	14.159,00
0000024	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.172,44
0000028	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.742,55
				Total da Ação	18.073,99
				Total da Unidade Orçamentária	18.073,99
02.020	Secretaria Municipal de Administração				
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000031	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.300,00
0000048	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	3.742,80
0000772	4490.52	99	17040000	Equipamentos e Material Permanente	10.478,00
				Total da Ação	15.520,80
04	122	2001	2074	Manutenção do Programa Caminhos do Trabalho	
0000774	3390.48	99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.276,00
				Total da Ação	21.276,00
				Total da Unidade Orçamentária	36.796,80
02.030	Secretaria de Planejamento e Finanças				
28	846	0001	0001	Pagamentos de Ações Judiciais	
0000050	3190.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	1.977,00
0000052	4690.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	7.999,94
				Total da Ação	9.976,94
28	846	0001	0002	Encargos da Dívida Contratada	
0000053	3290.21	99	15001000	Juros sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
0000054	3290.22	99	15001000	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
				Total da Ação	4.000,00
28	846	0001	0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000057	4690.71	99	15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	54.802,00
0000844	4690.71	99	17040000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00
				Total da Ação	56.802,00
04	123	2001	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças	
0000060	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.411,00
0000061	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.598,00
0000062	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	49.029,75
0000069	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.121,00
0000070	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.004,72
				Total da Ação	137.164,47
04	126	2001	2007	Manutenção do SIAFIC	
0000076	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	3.236,00
				Total da Ação	3.236,00
				Total da Unidade Orçamentária	211.179,41
02.040	Secretaria Municipal de Educação				
12	361	1002	1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos	
0000082	4490.51	99	15690000	Obras e Instalações	33.365,56
0000083	4490.51	99	15710000	Obras e Instalações	10.540,89
0000776	4490.51	99	17060000	Obras e Instalações	6.782,00
0000084	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	6.218,00
0000085	4490.52	99	15690000	Equipamentos e Material Permanente	10.344,50
0000086	4490.52	99	15710000	Equipamentos e Material Permanente	20.736,60
				Total da Ação	87.987,55

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		
0000347	3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	8.552,00
0000895	3190.04 99	16210000 Contratação por Tempo Determinado	1.109,00
0000896	3190.11 99	16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.443,00
0000349	3190.13 99	16000000 Obrigações Patronais	5.039,00
0000898	3390.30 99	16210000 Material de Consumo	36,00
0000354	3390.32 99	16000000 Material de Distribuição Gratuita	750,00
0000357	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.337,00
0000358	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.718,00
0000359	3390.40 99	16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.099,00
0000360	3390.47 99	16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	848,00
0000361	3390.92 99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	737,00
0000362	3390.93 99	16000000 Indenizações e Restituições	309,00
0000364	4490.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410,00
0000365	4490.52 99	16000000 Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total da Ação			26.887,00

10 305 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
0000367	3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	9.504,00
0000760	3190.04 99	16040000 Contratação por Tempo Determinado	1.350,00
0000370	3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	2.089,00
0000371	3190.13 99	16000000 Obrigações Patronais	835,00
0000372	3190.16 99	16000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	201,06
0000373	3190.92 99	16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	545,00
0000375	3390.30 99	15001002 Material de Consumo	7.019,50
0000376	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	0,58
0000377	3390.31 99	16000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	769,00
0000378	3390.33 99	16000000 Passagens e Despesas com Locomoção	403,00
0000379	3390.36 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.493,00
0000380	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
0000381	3390.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.079,15
0000383	3390.40 99	16000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	577,00
0000384	3390.47 99	15001002 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
0000385	3390.47 99	16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	313,00
0000386	3390.92 99	15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000388	3390.93 99	15001002 Indenizações e Restituições	118,75
0000389	3390.93 99	16000000 Indenizações e Restituições	577,00
0000390	4490.30 99	15001002 Material de Consumo	949,00
0000391	4490.30 99	16000000 Material de Consumo	577,00
0000392	4490.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577,00
Total da Ação			33.477,04

10 303 1001 2036	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
0000393	3190.04 99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	530,00
0000394	3190.11 99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.344,00
0000395	3390.30 99	15001002 Material de Consumo	19.093,50
0000396	3390.30 99	16000000 Material de Consumo	23.934,10
0000903	3390.30 99	16210000 Material de Consumo	8.191,35
0000397	3390.36 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.298,00
0000398	3390.39 99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.370,25
0000399	3390.93 99	16000000 Indenizações e Restituições	341,00
Total da Ação			57.102,20

10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000404	3350.41 99	15001002 Contribuições	390,00
0000408	3390.32 99	15001002 Material de Distribuição Gratuita	731,00
0000409	3390.35 99	15001002 Serviços de Consultoria	564,00
0000413	3390.47 99	15001002 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.507,00
0000415	3390.93 99	15001002 Indenizações e Restituições	663,00
0000416	4490.30 99	15001002 Material de Consumo	348,00
0000417	4490.39 99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415,00
0000418	4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	4.077,45
Total da Ação			9.695,45
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios		
0000421	3190.11 99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.247,00
0000422	3190.13 99	15001002 Obrigações Patronais	2.780,00
0000423	3190.16 99	15001002 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00
0000424	3390.14 99	15001002 Diárias - Civil	250,00
0000427	3390.32 99	15001002 Material de Distribuição Gratuita	105,98
0000430	3390.40 99	15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	299,00
0000431	3390.47 99	15001002 Obrigações Tributárias e Contributivas	350,00
Total da Ação			27.331,98
Total da Unidade Orçamentária			378.222,56

02.070	Secretaria de Infraestrutura		
16 482 1004 1016	Construção e Reconstrução de Moradias Populares		
0000435	4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	16.998,00
Total da Ação			16.998,00
26 782 1004 1021	Construção e/ou Ampliação de Estradas Vicinais		
0000447	4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	366.570,83
Total da Ação			366.570,83
26 782 1004 1022	Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros		
0000449	4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	104.207,41
Total da Ação			104.207,41
23 695 1004 1023	Construção de Infraestrutura Turística		
0000451	4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	80.977,27
Total da Ação			80.977,27
Total da Unidade Orçamentária			568.753,51

02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 1024	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social - Construção de CRAS,CREAS e Afins		
0000555	4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	42.599,50
0000557	4490.52 99	17000000 Equipamentos e Material Permanente	28.301,68
Total da Ação			70.901,18
08 244 1003 2054	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		
0000628	4490.52 99	16600000 Equipamentos e Material Permanente	2.140,90
Total da Ação			2.140,90
08 243 1003 2056	Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0000636	3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	12.022,90
0000639	3390.14 99	16600000 Diárias - Civil	301,59
0000640	3390.30 99	16600000 Material de Consumo	4.214,24
0000642	3390.36 99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	856,00
Total da Ação			17.394,73
Total da Unidade Orçamentária			90.436,81

02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
20 606 1004 1026	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		
0000673	4490.52 99	17000000 Equipamentos e Material Permanente	54.399,37
Total da Ação			54.399,37
Total da Unidade Orçamentária			54.399,37

02.120	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
27 812 1004 1028	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva		
0000719	4490.51 99	17000000 Obras e Instalações	12.019,56
Total da Ação			12.019,56
Total da Unidade Orçamentária			12.019,56

02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
26 782 2001 1029	Construção da Garagem Municipal		
0000850	4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	37.035,00
0000851	4490.51 99	17040000 Obras e Instalações	15.899,88
Total da Ação			52.934,88

26 782 1004 2040	Recuperação de Estradas Vicinais e Malha Viária		
0000472	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	1.701,50
0000474	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.173,42
Total da Ação			2.874,92

04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
0000487	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	969,00
0000488	3190.16 99	15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	495,00
0000489	3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	500,00
0000494	3390.47 99	15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0000495	3390.92 99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000496	3390.93 99	15001000 Indenizações e Restituições	739,00
Total da Ação			4.203,00
Total da Unidade Orçamentária			60.012,80
Total de Anulações			1.873.502,84
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			1.873.502,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



Decreto nº
0048/2023

Em, 18 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0474, de 22 de novembro de 2022 combinada com a Lei nº 0445, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 160.367,20 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040				Secretaria Municipal de Educação	
12	361	1002	1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos	
0001937	4490.52	99	15431030	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
Total da Ação					38.000,00
12	361	1002	1004	Aquisição de Transporte Escolar	
0001938	4490.52	99	15431030	Equipamentos e Material Permanente	72.165,00
Total da Ação					72.165,00
12	365	1002	1005	Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche	
0001939	4490.52	99	15431030	Equipamentos e Material Permanente	50.202,20
Total da Ação					50.202,20
Total da Unidade Orçamentária					160.367,20
Total de Suplementações					160.367,20

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, d Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 160.367,20 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE

Decreto nº
0049/2023

Em, 27 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0475, de 22 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 44.657,76 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria Municipal de Administração				
04	122	2001	2005	
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
0000042	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
				3.832,92
				Total da Ação
				3.832,92
				Total da Unidade Orçamentária
				3.832,92
02.060 Fundo Municipal de Saúde				
10	302	1001	2034	
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
0000353	3390.30	99	16000000	Material de Consumo
				16.133,16
				Total da Ação
				16.133,16
				Total da Unidade Orçamentária
				16.133,16
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social				
08	244	1003	2054	
Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				
0000619	3390.30	99	16600000	Material de Consumo
				16.307,68
				Total da Ação
				16.307,68
08	244	1003	2055	Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - FEAS
0000630	3390.30	99	16610000	Material de Consumo
				8.384,00
				Total da Ação
				8.384,00
				Total da Unidade Orçamentária
				24.691,68
				Total de Suplementações
				44.657,76

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, d Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 55.533,24 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE

Decreto nº
0051/2023

Em, 27 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0475, de 22 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 128.809,90 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Noventa Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Vigência Contábil				
02.010				Secretaria de Governo e Articulação Política
04	122	2001	2002	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política
0001913	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.397,00
				Total da Ação 32.397,00
				Total da Unidade Orçamentária 32.397,00
02.020				Secretaria Municipal de Administração
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0001915	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.833,15
				Total da Ação 5.833,15
				Total da Unidade Orçamentária 5.833,15
02.030				Secretaria de Planejamento e Finanças
04	123	2001	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças
0001919	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 17.102,90
				Total da Ação 17.102,90
				Total da Unidade Orçamentária 17.102,90
02.040				Secretaria Municipal de Educação
12	361	1002	1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos
0001937	4490.52	99	15431030	Equipamentos e Material Permanente 18.434,00
				Total da Ação 18.434,00
12	361	1002	2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%
0000793	3190.04	99	15411070	Contratação por Tempo Determinado 11.807,00
0000108	3190.11	99	15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 27.222,00
				Total da Ação 39.029,00
				Total da Unidade Orçamentária 57.463,00
02.070				Secretaria de Infraestrutura

Departamento de Contabilidade				
15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
0001920	3190.04	99	17110000	Contratação por Tempo Determinado
				8.504,65
				Total da Ação
				8.504,65
				Total da Unidade Orçamentária
				8.504,65
02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
04	122	1004	2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
0001925	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
				2.450,75
				Total da Ação
				2.450,75
				Total da Unidade Orçamentária
				2.450,75
02.130 Controladoria Geral do Município				
04	032	2001	2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município
0001927	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
				1.452,45
				Total da Ação
				1.452,45
				Total da Unidade Orçamentária
				1.452,45

				Total da Unidade Orçamentária	1.452,95
02.140				Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
04	122	2001	2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
0001929	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.606,00
				Total da Ação	3.606,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.606,00
				Total de Suplementações	128.809,90

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Amálgama Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 128.809,90 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Noventa Centavos), como segue:

				(Código e Valor em R\$) - Ocorrência e Novas Realizações e Novas Categorias), como segue:	
02.020				Secretaria Municipal de Administração	
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0001916	3390.30	99		17110000	Material de Consumo
				Total da Ação	
				19.397,00	
				Total da Unidade Orçamentária	
				19.397,00	
02.030				Secretaria de Planejamento e Finanças	
28	846	0001	0004	Contribuição ao PASEP	
0001918	3390.47	99		17110000	Obrigações Tributárias e Contributivas
				Total da Ação	
				3.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária	
				3.000,00	
02.040				Secretaria Municipal de Educação	
12	361	1002	1004	Aquisição de Transporte Escolar	
0001938	4490.52	99		15431030	Equipamentos e Material Permanente
				Total da Ação	
				18.434,00	
12	361	1002	2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000106	3190.04	99		15401070	Contratação por Tempo Determinado
0000107	3190.11	99		15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
				Total da Ação	
				18.029,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de dezembro de 2023



12	365	1002	2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000802	3190.04	99	15421070	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0000230	3190.11	99	15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
				Total da Ação	15.500,00
12	368	1002	2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
0000248	3190.16	99	15690000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
0000249	3190.92	99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0000250	3350.41	99	15690000	Contribuições	500,00
0000255	3390.36	99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
0000257	3390.47	99	15690000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
0000258	3390.93	99	15690000	Indenizações e Restituições	2.000,00
0000261	4490.92	99	15690000	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
				Total da Ação	5.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	57.463,00
02.070				Secretaria de Infraestrutura	
15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
0001921	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.063,15
				Total da Ação	25.063,15
				Total da Unidade Orçamentária	25.063,15
02.090				Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	
08	244	1003	2044	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano	
0001922	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.377,55
				Total da Ação	10.377,55
				Total da Unidade Orçamentária	10.377,55
02.100				Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1003	2050	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0001924	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.509,20
				Total da Ação	11.509,20
				Total da Unidade Orçamentária	11.509,20
02.120				Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	
04	122	1004	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	
0001926	3190.11	99	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
				Total de Anulações	128.809,90
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	128.809,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ENTRE A PREFEITURA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO Nº 1065695-77/2019 - SICONV 889356. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00101/2021 - **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28** - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses, ficando a vigência do presente contrato em 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Outubro de 2024. ASSINATURA: 27.12.2023

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEB JOSUÉ BARBOSA DE ANDRADE LIRA BARRA DE SANTANA PB, CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 07301/2021 - N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.262.021/0001-08 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência do presente contrato em 22 de Dezembro de 2023 a 22 de Junho de 2024. ASSINATURA: 22.12.2023.

DECRETO Nº 53, de 29 de dezembro de 2023.

Regulamenta o art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 25, de 30 de dezembro de 1997, com alterações dadas até a Lei Municipal 465, de 29 de setembro de 2023), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 25, de 30 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR

Art. 1º. Fica regulamentado o disposto no art. 171 da Lei Municipal nº 25, de 30 de dezembro de 1997, que trata da concessão de gratificação pelo exercício de cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 171 poderá ser concedida nos seguintes percentuais, de acordo com o nível do cargo comissionado ou função de confiança ocupada:

Nível	Símbolos	Denominação Funcional	Percentual de Gratificação
I	CC-01	Secretários Municipais, Procurador, Controlador e Chefe de Gabinete	De 81% a 100% do vencimento base
II	CC-02	Secretários Municipais Adjuntos, Assessores Jurídicos, Assessores Técnicos e Tesoureiros	De 61% a 80% do vencimento base
III	CC-03	Diretores no Serviço Público Municipal e Membros da Equipe de Licitações	De 41% a 60% do vencimento base
IV	CC-04 CC-05 CC-06	Assessores Especiais, Assessores de Comunicação, Coordenadores do Serviço Público Municipal, Chefes de Setor em Geral e Administradores de Distrito	De 21% a 40% do vencimento base

Art. 3º. A concessão da gratificação dependerá de ato formal da autoridade competente, devidamente fundamentado quanto à necessidade do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sendo ato discricionário e exclusivo da Chefia do Poder Executivo Municipal.

§1º. Considera-se tempo integral e dedicação exclusiva a atuação do servidor em jornada de trabalho que demande disponibilidade incompatível com o exercício de outra atividade pública ou privada, salvo docência em instituição de ensino superior, desde que não prejudique as atribuições do cargo.

§2º. A gratificação será concedida enquanto durar o exercício do cargo comissionado ou função de confiança em regime de dedicação exclusiva, devendo ser suspensa automaticamente em caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias ou de cessação da condição que a motivou.

Art. 4º. A gratificação de que trata este Decreto não será incorporada aos vencimentos e não servirá de base para cálculo de quaisquer vantagens, tais como adicionais, proventos de aposentadoria ou pensões, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Lei nº 25/1997, aproveitando-se apenas para efeitos de cálculo do décimo terceiro salário e do um terço de férias regulamentares.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Expediente

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEGOV

Cacilda Farias Lopes de Andrade
Prefeita

José Otávio Barbosa (Carlinhos de Genésio)
Vice Prefeito

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo e Articulação Política

Organização e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa de Lira Alexandre
Alanna Barbosa Lucas
Fellipe Almeida de Andrade

Sítio Eletrônico: www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066